

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS			
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM RUAS NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI	DATA : 07/06/2025	BDI : 25,58%
LOCAL:	PARAMOTI-CE	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
UNIDADES:	1.0UND	SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 533.675,06	Composições Próprias	PROPRIA



COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%

DIEGO DE BRITO Assinado de forma digital
OLIVEIRA:31625 por DIEGO DE BRITO
590000171 OLIVEIRA:31625590000171
 Dados: 2026.01.22 23:30:07
 -03'00'



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251771998

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



INICIAL

1. Responsável Técnico

DIEGO DE BRITO OLIVEIRA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 0612463621

Registro: 51998CE

Empresa contratada: DIEGO DE BRITO OLIVEIRA LTDA ME

Registro: 0010416030-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CPF/CNPJ: 07.711.963/0001-42

RUA SANTA ANA

Nº: 64

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: PARAMOTI

UF: CE

CEP: 62736000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 5.700,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS RUAS

Nº: SN

Complemento:

Bairro: DIVERSOS BAIRROS

Cidade: PARAMOTI

UF: CE

CEP: 62736000

Data de Início: 04/06/2025

Previsão de término: 30/09/2027

Coordenadas Geográficas: -4.101740, -39.230354

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CPF/CNPJ: 07.711.963/0001-42

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

6,00

m2

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE ACESSIBILIDADE > #4.2.4.2 - EM VIAS URBANAS

6,00

un

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

6,00

un

18 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

6,00

un

16 - Execução

Quantidade

Unidade

22 - Condução de serviço técnico > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO

6,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ACESSIBILIDADE E GEOREFERENCIAMENTO REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSOS BAIRROS MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha
DIEGO DE BRITO OLIVEIRA
RNP: 0612463621
Data: 23/01/2026 08:17:09

Local

de

data

DIEGO DE BRITO OLIVEIRA - CPF: 022.359.903-47

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publica/>, com a chave: Z2ZwB
Impresso em: 23/01/2026 às 08:17:09 por: , ip: 138.122.83.236

www.crea.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251771998

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI - CNPJ: 07.711.963/0001-42

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **24/11/2025**

Valor pago: **R\$ 103,03**

Nosso Número: **8218377502**



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z2ZwB
Impresso em: 23/01/2026 às 08:17:09 por: , ip: 138.122.83.236

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804



CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará



[Handwritten signature]

COMPOSIÇÃO DO BDI																			
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM RUAS NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI	DATA : 07/06/2025																
	LOCAL:	PARAMOTI-CE	BDI : 25,58%																
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI																	
	UNIDADES:	1.0UND																	
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 533.675,06																	
		<table> <tr> <th>FONTE</th><th>VERSÃO</th><th>HORA</th><th>MES</th></tr> <tr> <td>SEINFRA</td><td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td><td>84,44%</td><td>47,48%</td></tr> <tr> <td>SINAPI</td><td>2025/09 COM DESONERAÇÃO</td><td>92,17%</td><td>53,50%</td></tr> <tr> <td>Composições Próprias</td><td>PRÓPRIA</td><td>0,00%</td><td>0,00%</td></tr> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	
FONTE	VERSÃO	HORA	MES																
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%																
SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%																
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																

COD	DESCRIÇÃO	%
Beneficio		
S + G	Garantia/seguros	0,32%
L	Lucro	6,64%
TOTAL		6,96%

Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,80%
DF	Despesas financeiras	1,02%
R	Riscos	0,50%
TOTAL		5,32%

I	Impostos	
	COFINS	3,00%
	ISS	3,00%
	PIS	0,65%
	CPRB	3,60%
TOTAL		10,25%

BDI = 25,58%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

DIEGO DE
BRITO

OLIVEIRA:31625
590000171

Assinado de forma digital
por DIEGO DE BRITO
OLIVEIRA:3162559000017

Dados: 2026.01.22
23:26:23 -03'00'

		MEMORIAL DESCRITIVO				
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DE PARAMOTI	DATA : 07/06/2025		BDI : 25,60%	
	LOCAL:	BAIRRO DOS ARRUDAS	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI	SINAPI	2025/04 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
	UNIDADES:	1.0UND	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 533.675,06				



286



1. JUSTIFICATIVA

Essa intervenção se faz necessária para melhorar a infraestrutura viária, atendendo aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Atualmente os trechos são de estradas vicinais de acesso complicado em períodos chuvosos, com a pavimentação em intertravado facilitará o acesso as comunidades Garantindo assim, mais segurança, trafegabilidade e conforto aos moradores. A administração de obra deverá ser realizada por um engenheiro e encarregado geral devidamente capacitados. Os itens listados a seguir se repetem para as sete ruas: CONTINUAÇÃO RUA DO AMOR; RUA SDO 01; TRECHO CRAS ARENINHA; TRECHO JOSÉ EPITACIO 1; TRECHO JOSÉ EPITACIO 2; TRECHO ORLEANS FARIAS; TRECHO RUA 06.

2. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Será confeccionada uma placa de obra, padronizada de acordo com o modelo fornecido pelo agente financiador ou empresa contratada. A mesma deverá conter a dimensão de 600x300 cm e ser fixada na área de intervenção, em local destacado e visível, no prazo de até quinze dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1. 99064 LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 (M)

A locação da obra deverá ser executada através do uso de Teodolito ou Nível, equipamento este que deverá ser manuseado por um profissional capacitado (Topógrafo), que garantirá uma exímia e exata locação do projeto para o campo. Posteriormente a execução de cada serviço, os mesmos deverão ser conferidos pelo profissional usando os mesmos equipamentos.

3.2. 100576 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 (M2)

Regularização é a operação que é executada prévia e isoladamente na construção de outra camada do pavimento, destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente. São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização: moto niveladora com escarificador, carro tanque distribuidor de água, rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso vibratório, grade de discos, etc.

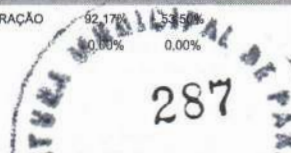
Os equipamentos de compactação e mistura, serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado e poderão ser utilizados outros, que não os especificados acima, desde que aceitos pela Fiscalização.

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

4.1. C2896 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Mediante realização do preparo da base ou sub-base, será então iniciada execução do pavimento i

- Lançamento e espalhamento da areia na área do pavimento;
- Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada de assentamento com régua metálica;
- Marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço;
- Assentamento das peças;
- Ajustes e arremates;
- Compactação final que proporciona o acomodamento;

		MEMORIAL DESCRITIVO				
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DE PARAMOTI	DATA : 07/06/2025		BDI : 25,60%	
	LOCAL:	BAIRRO DOS ARRUDAS	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI	SINAPI	2025/04 COM DESONERAÇÃO	62,17%	33,50%
	UNIDADES:	1.0UND	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 533.675,06				

4.2. 00004062 SINAPI MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L)

Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha. Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia. Execução das guias e sarjetas com máquina extrusora. Execução das juntas de dilatação. Acabamento e molhamento da superfície durante o período de cura do concreto

5. LIMPEZA GERAL

7.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

EXECUTAR LIMPEZA EM TODA ÁREA DA OBRA, MANTENDO O AMBIENTE LIMPO PARA ENTREGA FINAL.

DIEGO DE
BRITO

OLIVEIRA:31625
590000171

Assinado de forma digital
por DIEGO DE BRITO
OLIVEIRA:31625590000171
Dados: 2026.01.22
23:27:10 -03'00'

		MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM RUAS NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI	DATA : 07/06/2025		BDI : 25,58%	
	LOCAL:	PARAMOTI-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	UNIDADES:	1.0UND	SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 533.675,06	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

2.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

		LARG	ALT	QTD
Trecho José Epitácio	LARG*ALT	4,00000000	3,00000000	12,00
Trecho Rua 06	LARG*ALT	4,00000000	3,00000000	12,00
Trecho cras areninha	LARG*ALT	4,00000000	3,00000000	12,00
Continuação rua do amor	LARG*ALT	4,00000000	3,00000000	12,00
				48,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 48,00



3.1.1. C2873 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

		COMP	LARG	QTD
LOCAÇÃO	COMP*LARG	83,60000000	6,00000000	501,60
				501,60

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 501,60

3.1.2. C3233 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)

		COMP	LARGURA	QTD
REGULARIZAÇÃO	COMP*LARGURA	83,60000000	6,00000000	501,60
				501,60

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 501,60

3.2.1. C2896 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

		COMP	LARG	QTD
PAVIMENTAÇÃO	(LARG*COMP)	83,60000000	5,74000000	479,86
				479,86

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 479,86

3.2.2. 00004062 MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L) (UN)

		COMP	QTD
COMP*2	COMP*2	83,60000000	167,20
			167,20

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 167,20

3.3.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

		LARG	COMP	QTD
ÁREA LIMPEZA	(LARG*COMP)	6,00000000	83,60000000	501,60
				501,60

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 501,60

4.1.1. C2873 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)



	MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM RUAS NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI	DATA : 07/06/2025		BDI : 25,58%	
	LOCAL:	PARAMOTI-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	UNIDADES:	1.0UND	SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 533.675,06	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

LOCAÇÃO	COMP*LARG	COMP	LARG	QTD
		202,00000000	6,00000000	1.212,00
				1.212,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.212,00

4.1.2. C3233 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)

REGULARIZAÇÃO	COMP*LARGURA	COMP	LARGURA	QTD
		202,00000000	6,00000000	1.212,00
				1.212,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.212,00

4.2.1. C2896 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

PAVIMENTAÇÃO	(LARG*COMP)	COMP	LARG	QTD
		202,00000000	5,74000000	1.159,48
				1.159,48

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.159,48

4.2.2. 00004062 MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L) (UN)

COMP*2	COMP*2	COMP	QTD
		202,00000000	404,00
			404,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 404,00

4.3.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

ÁREA LIMPEZA	(LARG*COMP)	LARG	COMP	QTD
		6,00000000	202,00000000	1.212,00
				1.212,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.212,00

5.1.1. C2873 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

LOCAÇÃO	COMP*LARG	COMP	LARG	QTD
		80,00000000	6,00000000	480,00
				480,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 480,00

5.1.2. C3233 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)

REGULARIZAÇÃO	COMP*LARGURA	COMP	LARGURA	QTD
		80,00000000	6,00000000	480,00
				480,00

		MEMÓRIAS DE CÁLCULO						
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM RUAS NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI		DATA : 07/06/2025		BDI : 25,58%		
	LOCAL:	PARAMOTI-CE		FONTE		VERSÃO		
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI		SEINFRA		028.1 COM DESONERAÇÃO		
	UNIDADES:	1.0UND		SINAPI		2025/09 COM DESONERAÇÃO		
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 533.675,06		Composições Próprias		PRÓPRIA		
						HORA		MES
						84,44%	47,48%	
						92,17%	53,50%	
						0,00%	0,00%	

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 480,00

5.2.1. C2896 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

		COMP	LARG	QTD
PAVIMENTAÇÃO	(LARG*COMP)	80,00000000	5,74000000	459,20
				459,20

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 459,20



5.2.2. 00004062 MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L) (UN)

		COMP	QTD
COMP*2	COMP*2	80,00000000	160,00
			160,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 160,00

5.3.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

		LARG	COMP	QTD
ÁREA LIMPEZA	(LARG*COMP)	6,00000000	80,00000000	480,00
				480,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 480,00

6.1.1. C2873 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

		COMP	LARG	QTD
LOCAÇÃO	COMP*LARG	218,70000000	6,00000000	1.312,20
				1.312,20

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.312,20

6.1.2. C3233 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)

		COMP	LARGURA	QTD
REGULARIZAÇÃO	COMP*LARGURA	218,70000000	6,00000000	1.312,20
				1.312,20

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.312,20

6.2.1. C2896 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

		COMP	LARG	QTD
PAVIMENTAÇÃO	(LARG*COMP)	218,70000000	5,74000000	1.255,34
				1.255,34

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.255,34

6.2.2. 00004062 MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L) (UN)

		MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM RUAS NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI	DATA : 07/06/2025		BDI : 25,58%	
	LOCAL:	PARAMOTI-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	UNIDADES:	1.0UND	SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 533.675,06	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

COMP	QTD
COMP*2	218,70000000
COMP*2	437,40
	437,40

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 437,40



6.3.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

LARG	COMP	QTD
ÁREA LIMPEZA	(LARG*COMP)	6,00000000
		218,70000000
		1.312,20
		1.312,20

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.312,20

7.1.1. C2873 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

COMP	LARG	QTD
LOCAÇÃO	COMP*LARG	303,40000000
		6,00000000
		1.820,40
		1.820,40

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.820,40

7.1.2. C3233 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)

COMP	LARGURA	QTD
REGULARIZAÇÃO	COMP*LARGURA	303,40000000
		6,00000000
		1.820,40
		1.820,40

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.820,40

7.2.1. C2896 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

COMP	LARG	QTD
PAVIMENTAÇÃO	(LARG*COMP)	300,00000000
		5,74000000
		1.722,00
		1.722,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.722,00

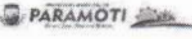
7.2.2. 00004062 MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L) (UN)

COMP	QTD
COMP*2	303,40000000
COMP*2	606,80
	606,80

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 606,80

7.3.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

LARG	COMP	QTD
ÁREA LIMPEZA	(LARG*COMP)	6,00000000
		303,40000000
		1.820,40
		1.820,40

MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM RUAS NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI		DATA : 07/06/2025
	LOCAL:	PARAMOTI-CE		BDI : 25,58%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI		
	UNIDADES:	1.0UND		
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 533.675,06		
		FONTE	VERSÃO	HORA MES
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
		SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,17% 53,50%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.820,40

8.1.1. C2873 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

		COMP	LARG	QTD
LOCAÇÃO	COMP*LARG	80,00000000	6,00000000	480,00
				480,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 480,00

8.1.2. C3233 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)

		COMP	LARGURA	QTD
REGULARIZAÇÃO	COMP*LARGURA	80,00000000	6,00000000	480,00
				480,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 480,00

8.2.1. C2896 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

		COMP	LARG	QTD
PAVIMENTAÇÃO	(LARG*COMP)	80,00000000	5,74000000	459,20
				459,20

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 459,20

8.2.2. 00004062 MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L) (UN)

		COMP	QTD
COMP*2	COMP*2	80,00000000	160,00
			160,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 160,00

8.3.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

		LARG	COMP	QTD
ÁREA LIMPEZA	(LARG*COMP)	6,00000000	80,00000000	480,00
				480,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 480,00

9.1.1. C2873 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

		COMP	LARG	QTD
LOCAÇÃO	COMP*LARG	120,00000000	6,00000000	720,00
				720,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 720,00

9.1.2. C3233 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)



	MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM RUAS NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI	DATA : 07/06/2025		BDI : 25,58%	
	LOCAL:	PARAMOTI-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	UNIDADES:	1.0UND	SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 533.675,06	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

		COMP	LARGURA	QTD
REGULARIZAÇÃO	COMP*LARGURA	120,00000000	6,00000000	720,00
				720,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 720,00



9.2.1. C2896 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

		COMP	LARG	QTD
PAVIMENTAÇÃO	(LARG*COMP)	120,00000000	5,74000000	688,80
				688,80

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 688,80

9.2.2. 00004062 MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L) (UN)

		COMP	QTD
COMP*2	COMP*2	120,00000000	240,00
			240,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 240,00

9.3.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

		LARG	COMP	QTD
ÁREA LIMPEZA	(LARG*COMP)	6,00000000	120,00000000	720,00
				720,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 720,00

DIEGO DE
BRITO
OLIVEIRA:3162
5590000171

Assinado de forma digital
por DIEGO DE BRITO
OLIVEIRA:3162559000017

Dados: 2026.01.22
23:27:33 -03'00'



PLANO DE AÇÃO N° 09032025-085400

PLANO DE AÇÃO

DADOS BÁSICOS

ANO

2025

PROGRAMA

09032025

SITUAÇÃO

Ciente



DADOS DO BENEFICIÁRIO

BENEFICIÁRIO

07.711.963/0001-42 - MUNICIPIO DE PARAMOTI

UF

CE

CÓDIGO IBGE

2310407

IDH

0.583

BANCO

001 - Banco do Brasil

AGÊNCIA

1035-9

CONTA

51951-0

SITUAÇÃO DA CONTA

Conta Ativa

DADOS DA EMENDA PARLAMENTAR

EMENDA PARLAMENTAR

202544910014-YURY DO PAREDÃO

CUSTEIO

R\$ 0.00

INVESTIMENTO

R\$ 495.000,00

TOTAL

R\$ 495.000,00

DADOS COMPLEMENTARES DO PLANO DE AÇÃO

OBJETO DE EXECUÇÃO

535 - Pavimentação - Pavimentação

FINALIDADES

15-Urbanismo / 45-Infraestrutura Urbana

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES DO PLANO DE AÇÃO

RESPONSÁVEL**DATA/HORA****SITUAÇÃO**

288.***-68

09/09/2025 14:24

Ciente

842.***-15

04/08/2025 12:32

Plano de Trabalho em Elaboração/



PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-085400

RESPONSÁVEL	DATA/HORA	SITUAÇÃO
240.***-15	29/07/2025 08:09	Aguardando Envio para Análise Aguardando Ciência



PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-085400

DADOS ORÇAMENTÁRIOS

EMPENHOS

LISTA DE EMPENHOS

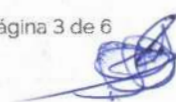
MINUTA	EMPENHO	TIPO	VALOR	SITUAÇÃO
2025NME000056546	2025NE004989	Empenho Original	R\$ 495.000,00	Enviado



DOCUMENTOS HÁBEIS

LISTA DE DOCUMENTOS HÁBEIS

MINUTA	EMPENHO	DH	OP	VALOR	SITUAÇÃO
2025MDH00004986	2025NE004989	2025TF005111	2025OP005095	R\$ 495.000,00	Enviado



PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-085400

PLANO DE TRABALHO

DADOS BÁSICOS

SITUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

OS RECURSOS DO PLANO DE AÇÃO FORAM INDICADOS NO ORÇAMENTO PRÓPRIO DO BENEFICIÁRIO?

Sim

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.122.0251.2.031 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE INFRAESTRUTURA

DECLARO QUE OS RECURSOS DO PLANO DE AÇÃO NÃO SERÃO UTILIZADOS PARA DESPESA DE PESSOAL E SERVIÇO DA DÍVIDA?

Sim

PRAZO DE EXECUÇÃO

24 meses

ANEXOS

Nenhum anexo

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

RESPONSÁVEL	DATA/HORA	SITUAÇÃO
288.***-68	09/09/2025 14:24	Aprovado
842.***-15	29/08/2025 17:33	Enviado para análise
842.***-15	29/08/2025 17:33	Aguardando envio para análise
288.***-68	22/08/2025 11:40	Em complementação
842.***-15	21/08/2025 21:45	Enviado para análise
842.***-15	21/08/2025 21:44	Aguardando envio para análise
288.***-68	13/08/2025 15:57	Em complementação
842.***-15	04/08/2025 14:43	Enviado para análise
842.***-15	04/08/2025 14:42	Aguardando envio para análise



PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-085400

EXECUTORES DO PLANO DE TRABALHO

EXECUTOR #1

DADOS BÁSICOS

NOME

07.711.963/0001-42 - MUNICIPIO DE PARAMOTI

OBJETO DE EXECUÇÃO

535 - Pavimentação - Pavimentação



DETALHAMENTOS DO OBJETO DE EXECUÇÃO

15 - Infraestrutura Urbana / 451 - Infraestrutura Urbana / 03 - Pavimentação E Qualificação Viária

CUSTEIO	INVESTIMENTO	TOTAL
R\$ 0,00	R\$ 495.000,00	R\$ 495.000,00

FINALIDADES

FINALIDADES

451-Infraestrutura Urbana / 15-Urbanismo

ANEXOS

Nenhum anexo

METAS

META	QTD/UNIDADE	PRAZO	CUSTEIO	INVESTIMENTO
META 1: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, NA SEDE DO MUNICIPIO DE PARAMOTI-CE	4500/M2	24 mese(s)	R\$ 0,00	R\$ 495.000,00

DADOS BANCÁRIOS

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	SITUAÇÃO
001 - Banco do Brasil	1035-9	51951-0	Conta Ativa

PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-085400

CONSELHOS

CONSELHOS (E-MAIL)

cmp@camaraparamoti.ce.gov.br

RESPONSÁVEL PELA ÚLTIMA NOTIFICAÇÃO

DATA

288.***-68 - JOAO VICENTE SANTORO

2025-09-09T14:24:04.331333





GOVERNO MUNICIPAL DE
PARAMOTI
O TRABALHO NÃO PODE PARAR



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO X





TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI



1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de engenharia para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-085400**, nos termos do projeto básico de engenharia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **04 (quatro) meses** contados do(a) assinatura do contrato, cabendo prorrogação, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares/projeto básico de engenharia, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) Nº item no PCA: **9.9.**
- II) Classe/Grupo: obras e serviços de engenharia

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares/projeto básico de engenharia, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Modalidade

4.1. A contratação da Empresa apresenta obra comum de engenharia, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sustentabilidade





4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.4. A PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM RUAS NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-085400, pode acarretar alguns impactos ambientais que devem ser levados em consideração. Abaixo, estão descritas as principais medidas mitigadoras que podem ser implementadas para minimizar esses efeitos:

4.5. **Descrição:** A obra pode gerar resíduos sólidos, como materiais de construção e entulho, que podem impactar o meio ambiente se não forem geridos adequadamente.

4.6. **Medidas Mitigadoras:**

4.6.1. Implementar um plano de gerenciamento de resíduos que inclua a reciclagem e a destinação adequada dos materiais gerados.

4.6.2. Promover a contratação de empresas especializadas para a gestão e descarte de resíduos.

Subcontratação

4.7. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.7.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.10. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.11. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.12. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



Vistoria

4.13. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.

4.14. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.15. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.16. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.17. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: **05 dias da assinatura do contrato;**

5.1.2. O contratado deverá cumprir o que fora disposto em projeto básico, parte integrante deste documento.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços, conforme estabelece o cronograma físico-financeiro.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados conforme projeto, onde estão dispostas as coordenadas cartográficas.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.





6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.





6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição, conforme previsto no contrato, devidamente atestada pela fiscalização contratual e com a assinatura dos respectivos responsáveis técnicos.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3.4. O fiscal, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.



7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **até 90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. O recebimento definitivo da obra pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio apresentação de certidões negativas ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de cumprimento de requisitos de habilitação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-M FGV* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.





Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

CrITÉRIOS de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Ato de autorização** para o exercício da atividade - Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.18. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.24. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.25. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a



documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.26. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito Qualificação Econômico-Financeira.

8.27. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

Qualificação econômica financeira

8.28. **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.29. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

8.30. **Quando S.A.**, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, *caput* e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

8.31. **Quando outra forma societária**, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade

8.32. índices de **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG)** iguais ou superiores a 1 (um);

8.33. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% valor total estimado da parcela pertinente.

8.34. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.35. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.

8.36. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.37. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



Qualificação Técnica

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.38. Prova de Registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, em plena validade.

8.39. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil e/ou no Estado do Ceará.

8.40. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 67, da Lei Nº 14.133/2021, apresentando, no mínimo, o seguinte:

8.34.1. Equipe mínima:

- a) 01 (um) Engenheiro Civil; ou
- b) 01 (um) Arquiteto e Urbanista).

8.41. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.41.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.42. Apresentar pelo menos **01 (um) ATESTADO OU CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, que comprove(m) ter a licitante capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância ou valor significativo, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico ou anotação/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitida pelo CREA ou CAU.

8.42.1. *Para fins da comprovação, são consideradas parcelas de maior relevância ou de valor significativo:*

8.42.2. **SÚMULA TCU 263:** *Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.*

item	item do orçamento	código	especificação	unid	quantidade orçamento	quantidade exigida
1	DIV	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M²	6.223,88	1555,97





2	DIV	4062	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L)	Und	2.175,40	543,85
---	-----	------	---	-----	----------	--------

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.43. Apresentar profissional **Responsável Técnico** de nível superior na área de **engenharia civil ou arquitetura** ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica, com acervo aprovado pela Câmara Especializada do CREA da respectiva modalidade ou CAU**, conforme o caso, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância ou de valor significativo, não se admitindo atestado(s) de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnicas ou simples ART's não aprovadas pela câmara especializada competente:

8.43.1. *Para fins da comprovação, são consideradas parcelas de maior relevância ou de valor significativo:*

8.43.2. *A exigência de atestado de capacitação técnico-profissional ou técnico-operacional deve limitar-se às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado. Acórdão 1771/2007 Plenário (Sumário).*

item	item do orçamento	código	especificação	unid	quantidade orçamento	quantidade exigida
1	DIV	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M²	6.223,88	1555,97
2	DIV	4062	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L)	Und	2.175,40	543,85

8.44. A exigência de apresentação de quantitativos mínimos para os itens de maior relevância e valor significativo, guarda respaldo no interesse público em selecionar a proposta mais vantajosa e que atenda satisfatoriamente a execução do objeto licitado, conforme no Acórdão nº 3.070/2013 – Plenário – TCU.

8.45. Justificativa para exigência de itens de maior relevância e valor significativo, observe-se ao Acórdão 1.339/10 – Plenário, também do TCU: “A jurisprudência deste Tribunal é unânime em afirmar que as exigências de qualificação técnica, quer técnico-profissional quer técnico-operacional, devem recair sobre parcelas que sejam, simultaneamente, de maior relevância e valor significativo”.

8.46. **Justificativa:** A adoção de itens de maior relevância e valor significativo na presente contratação, é fundamental para assegurar a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional exigida pela Lei nº 14.133/21. Com base no artigo 67 da referida lei, a documentação de habilitação será focada apenas nas parcelas que, por seu valor individual significativo - igual





ou superior a 4% do total estimado da contratação - demandam comprovações específicas de capacidade técnica. Essa exigência visa garantir que os prestadores de serviços possuam a experiência e a competência necessárias para a execução eficaz e segura das atividades, assegurando a qualidade e eficiência das obras e serviços essenciais ao bem-estar da população e à preservação do meio ambiente. Assim, a utilização desses itens críticos não apenas está em conformidade com as normativas legais, mas também promove uma execução contratual eficaz e responsável

8.47. A comprovação do vínculo do profissional de que trata o subitem 8.43 deste edital será feita da seguinte forma:

8.47.1. Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos;

8.47.2. Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

8.47.3. Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço em vigor celebrado de acordo com a legislação civil.

8.48. Declaração de compromisso de vinculação futura firmada por engenheiro civil ou arquiteto ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor do acervo técnico, informando que o mesmo assumirá a responsabilidade técnica dos serviços licitados, caso a licitante se sagre vencedora do certame. Com base no artigo 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Prefeitura se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (is) técnico(s) detentor (es) dos atestados com o licitante.

8.49. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.50. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.50.1. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.*

8.50.2. *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.51. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.51.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;





8.51.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.51.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.51.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.51.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.51.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.51.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **RS 533.675,06 (quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos no projeto básico em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO	FONTE DE RECURSO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS
06.01	1500000000	15.122.0251.2.031.0000 - Gestão Administrativa dos Serviços Públicos de Infraestrutura.	4.4.90.51.00

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paramoti-CE, 30 de junho de 2025.

Francisco Martins Filho
Secretário de Infraestrutura